

The **R**eliable Lawfirm

Avocats à la Cour **R**eding

CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COMERCIAL NO LUXEMBURGO

Uma Sociedade Comercial é constituída por escritura autêntica lavrada por um notário («notaire») e existe logo que a escritura é assinada.

É também o notário que realizará o registo da sociedade comercial na conservatória do registo comercial oficial («registre de commerce et des sociétés») e a publicação dos estatutos na gazeta oficial.

Cada notário ou sociedade de advogados tem uma amostra de estatutos que contêm todas as cláusulas exigidas por lei. Habitualmente são redigidos em francês ou alemão – frequentemente com uma tradução em inglês.

Os passos são:

1) DECIDIR QUE TIPO DE SOCIEDADE COMERCIAL SERÁ UTILIZADA:

- S.A.: société anonyme (sociedade anónima)
- SARL: société à responsabilité limitée (sociedade por quotas)
- etc.

2) ESCOLHER UM NOME!

Ou mesmo 2 ou 3, pois o seu advogado/notário terá que verificar se o nome está «disponível» e obter um certificado de “denominação livre” da conservatória do registo comercial.

3) O CAPITAL ESCOLHIDO (mínimo 12 500,00 EUR para SARL e 31 000,00 EUR para S.A.) TEM DE SER REALIZADO

- a) **quer em dinheiro:** então o notário pedirá um “certificado de bloqueio” emitido por um banco e que confirme que o referido valor foi depositado e está cativado até a escritura notarial ser assinada.

Atenção: Devido às regras «KYC», abrir uma conta bancária pode demorar vários dias!

- b) **ou em espécie:** então o notário exigirá um comprovativo de que a avaliação está correta ou mesmo (S.A.) um relatório de um auditor qualificado.

O capital pode ser expresso em qualquer divisa estrangeira comercializada!

Reding

Avocats à la Cour

R

4) ONDE SERÁ A SEDE SOCIAL?

Pode arrendar/comprar instalações ou assinar um acordo de domiciliação com um profissional qualificado.

A nossa firma oferece este serviço. Por favor, peça um orçamento!

5) OUTRAS PERGUNTAS?

- Quem será(ão) o(s) acionista(s) fundador(es)?
(Pode(m) ser representado(s) por um advogado por procuração)
- Quais serão as actividades? (objet social)

6) QUEM DIRIGIRÁ A SOCIEDADE COMERCIAL?

- Uma S.A. poderá ter um administrador único se tiver um único acionista. Caso contrário, são necessários 3 administradores no mínimo.
- Uma SARL é gerida por pelo menos 1 gerente.

Dependendo da atividade, pode ser necessária uma licença comercial. Essa licença é concedida com base nas qualificações do gerente/administrador.

Se tal licença não for necessária, qualquer pessoa – residente ou não – pode ser nomeada. Mesmo uma sociedade comercial.

São necessárias licenças especiais para atividades bancária/seguradora.

Uma vez constituída, a sociedade comercial terá que elaborar as contas anuais: (balanço, etc.) e apresentar uma versão breve na conservatória do registo comercial.

Se o volume de negócios exceder os 6,25 milhões e o balanço 3,12 milhões e/ou se mais de 50 trabalhadores a tempo inteiro estiverem na folha de pagamentos, as contas tem de ser auditadas por um «réviseur d'entreprise».

E – obviamente – uma declaração anual de imposto têm que ser apresentada às autoridades fiscais.



«A nossa firma e os seus parceiros terão toda a honra em ajudá-lo se escolher o Luxemburgo como a sua sede na Europa.»

Roy REDING

Reding

Avocats à la Cour

Étude Reding

20, rue de l'Eau
L-1449 Luxembourg
tél.: (+352) 269 272-1
fax: (+352) 269 272-72
roy.reding@reding.lu

www.reding.lu